



PROJETO DE LEI Nº 5.751, DE 2016

Altera a Lei nº 6.567, de 24 de setembro de 1978, para incluir a exploração de rochas ornamentais e de revestimento e de carbonatos de cálcio e de magnésio no regime de licenciamento ou de autorização e concessão.

EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO Nº 1

Dê-se ao art. 1º do projeto a seguinte redação:

“Art. 1º

.....

III – argilas para indústrias diversas;

.....

V – rochas ornamentais e de revestimento;

VI – carbonatos de cálcio e de magnésio empregados em indústrias diversas.

§ 1º O aproveitamento das substâncias minerais referidas neste artigo fica adstrito à área máxima de cinquenta hectares.

§ 2º O aproveitamento das substâncias minerais referidas neste artigo não dispensa o licenciamento ambiental, na forma da legislação vigente, estando as referidas nos incisos IV, V e VI do caput, se for o caso, sujeitas a levantamento dos patrimônios natural e cultural de sua área de ocorrência, conforme definido caso a caso pelo órgão ambiental competente.” (NR)’

Sala da Comissão, em 13 de junho de 2017.

Deputado **NILTO TATTO**
Presidente